



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 223, de 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio e mediante o excesso de arrecadação apurado no mês de maio de 2008.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 243.590,90 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.1002 – Reforma e Ampliação de Prédios Escolares

04.04.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial... R\$ 243.590,90

Art. 2º Para atender as despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio(valor concedido), conforme Plano de Trabalho em Anexo e mediante o excesso de arrecadação apurado no mês de maio de 2008(contrapartida), de acordo com o Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da lei 4.320/64, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2008.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário